

LEI Nº 2961, de 14 de agosto de 2019.

Promove a readequação na Estrutura Administrativa da Secretaria Executiva do Município de Guarapuava e estabelece outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA Faço saber que a Câmara Municipal de Guarapuava aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Secretaria Executiva do Município de Guarapuava é o órgão de assessoramento encarregado em assistir ao Prefeito Municipal em suas funções políticas e administrativas.

Art. 2º Para o adequado funcionamento da Secretaria Executiva do Município de Guarapuava fica criado a estrutura organizacional administrativa, conforme disposto em organograma no Anexo I desta Lei, sendo composta por:

I - Gabinete do Secretário (a) Executivo (a);

II - Assessoria de Gabinete;

III - Departamento de Logística e Guarda Patrimonial

a) Divisão de Manutenção de Veículos;

b) Divisão de Segurança Patrimonial.

Art. 3º As atribuições da estrutura administrativa da Secretaria Executiva do Município de Guarapuava serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º A aprovação desta Lei não implicará em alteração orçamentária ou criação de novos cargos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

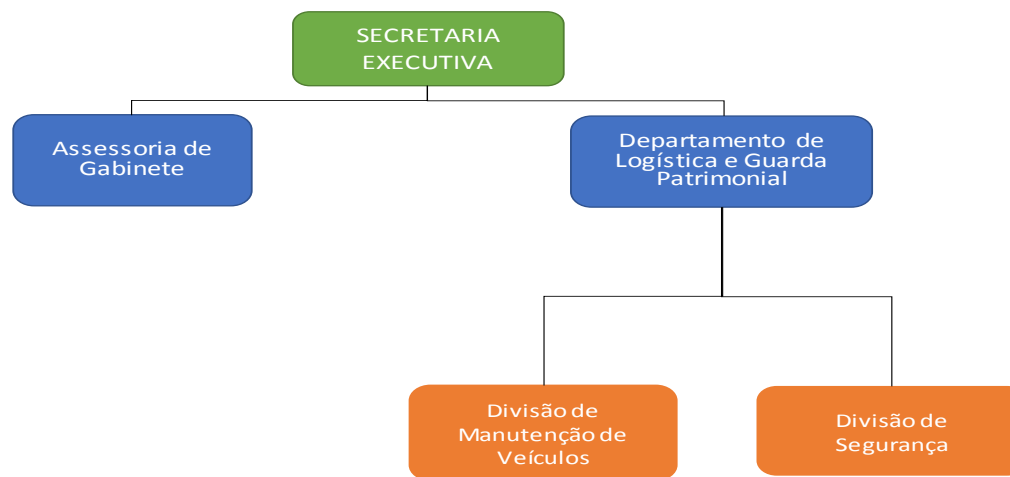
Guarapuava, 14 de agosto de 2019.

Cesar Augusto Carollo Silvestri Filho
Prefeito Municipal

Anexo I

ORGANOGRAMA

Secretaria Executiva



Guarapuava, 14 de agosto de 2019.

Cesar Augusto Carollo Silvestri Filho
Prefeito Municipal